



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1530/2014

Ementa:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)**, destinados a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001 – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOUREIRA, TRIBUT E CADASTRO

28 – Encargos Especiais

28.846 – Outros Encargos Especiais

28.846.0003 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

28.846.0003.0003 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos

(0057) 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 120.000,00

28.846.0003.0021 – Amortização de Dívida com IPSM

(0060) 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 43.000,00

TOTAL.....R\$ 163.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima correrão por conta de anulações parciais, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificadas:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001 – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOUREIRA, TRIBUT E CADASTRO

09 – Previdência Social

09.272 – Previdência do Regime Estatutário

09.272.0003 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

09.272.0003.2.225 – Contribuição Previdenciária - RPPS

(0073) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 63.000,00

28 – Encargos Especiais

28.846 – Outros Encargos Especiais

28.846.0003 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

28.846.0003.0004 – Encargos de Empréstimos e Financiamentos

(0058) 3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite N° 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ n° 75.658.377/0001-31

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

05.001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CONVÊNIOS

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0041 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE

04.122.0041.2.013 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Contabilidade

(0053) 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte: 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 163.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

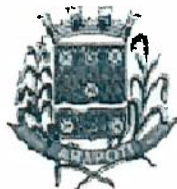
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

EM 21 DE OUTUBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

PUBLICAÇÃO	
Diário	<u>Extra</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Manã</u>
Nº	<u>1231</u> Página <u>03</u>
Data	<u>24/10/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Redação Final do Projeto de Lei Nº 1636/2014

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)**, destinados a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001 – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO

28 – Encargos Especiais

28.846 – Outros Encargos Especiais

28.846.0003 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

28.846.0003.0003 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos

(0057) 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$
120.000,00

28.846.0003.0021 – Amortização de Dívida com IPSM

(0060) 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$
43.000,00

TOTAL.....R\$ 163.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima correrão por conta de anulações parciais, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificadas:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001 – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO

09 – Previdência Social

09.272 – Previdência do Regime Estatutário

09.272.0003 –ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

09.272.0003.2.225 – Contribuição Previdenciária - RPPS

(0073) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 63.000,00

28 – Encargos Especiais

28.846 – Outros Encargos Especiais

28.846.0003 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

28.846.0003.0004 – Encargos de Empréstimos e Financiamentos
(0058) 3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 80.000,00

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

05.001 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CONVÊNIOS

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0041 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE

04.122.0041.2.013 – Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Contabilidade

(0053) 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 163.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Gabinete do Presidente da Câmara, em 21 de Outubro de 2014.

LUIS CARLOS MOREIRA

Presidente

Aprovado em Redação Final:

NELSON MARCOLINO DE AGUIAR

Presidente C.C.J

CLAUDINEI JOSÉ MOREIRA

Membro

WESLEY CARNEIRO ULRICH

Membro